



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 45/2020

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006

Ribeirão Claro-Pr, 02 de março de 2020.

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 (PMRC) – Registro de Preços
DATA DA REALIZAÇÃO: 17 (dezesete) de março de 2020
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 8:50 (oito e cinquenta) horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, aqui denominado Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e com fornecimento integral, de forma fracionada. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações, condições, exigências e valores máximos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 17 (dezesete) de março de 2020**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, **iniciando-se às 9:00 (nove) horas do dia 17 (dezesete) de março de 2020** e será conduzida pela pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 688/2020, de 02 de Janeiro de 2020 e será transmitida ao vivo por mídia de áudio e vídeo pelas redes oficiais do município.

A Pregoeira Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ribeirão Claro ou encaminhadas para o e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br.

1. DO OBJETO



1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para ***a possível aquisição de materiais elétricos diversos para serem utilizados em reparos e manutenção elétrica em ruas, avenidas, praças, cemitérios, logradouros e prédios públicos dessa municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, ao valor máximo total geral de R\$ 1.450.676,35 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.***

1.2. Os preços e os prazos de contratação poderão ser reajustados nos termos do art. 57 e art. 65, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993, combinado com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

1.3. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, obedecer às normas da ABNT.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações, quantidades, condições, exigências e valores máximos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos que dele fazem parte integrante.

1.5. O Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, não está obrigado a adquirir os produtos cotados pelas proponentes vencedoras e nem as quantidades indicadas no Anexo I.

1.6. Os materiais destinados à manutenção da rede de iluminação pública municipal DEVERÃO ser cotados nas marcas homologadas nos padrões dos GEDs estabelecidos pela CPFL, Companhia Paulista de Força e Luz, fornecedora de energia elétrica do Município, conforme descrição do Anexo I desse Edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro ou encaminhar através do e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br, não sendo admitidos impugnações, esclarecimentos ou providências apresentadas fora dos respectivos prazos legais, conforme prevê o art. 12, caput, do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.1. A petição será dirigida aa pregoeira Oficial do Município, autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Nos termos do inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempreendedor Individual, Micro e Pequenas Empresas nos **ITENS DESCRITOS NO LOTE 02**, ficando o Lote 01 destinado à **AMPLA CONCORRÊNCIA**

3.2.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3.2.2. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar, **NA FASE DE CREDENCIAMENTO**, declaração e/ou certidão de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.3. **Poderão participar da presente licitação com proposta para o LOTE 02 EXCLUSIVAMENTE Microempreendedor Individual, Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.**

3.4. Empresas que não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, processo de insolvência, dissolução ou liquidação ou não tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que não tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Ribeirão Claro.

3.5. Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si.

3.6. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas constante do Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponível no sítio eletrônico <http://www.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

3.7. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas arroladas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Não será exigida apresentação de amostra para a presente licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1 Cada Proponente apresentar-se-á com apenas um representante para acompanhar o processamento da licitação, que na data e horário de abertura das propostas, à pregoeira **DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES** os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento



de registro comercial (**o documento originário e a última alteração, ou no caso de consolidação, somente esta**), devidamente registrado na Junta Comercial; em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no qual para todos os casos estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência das investidas (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

b) **Tratando-se de procurador:** Procuração por Instrumento Público ou Particular (este com firma reconhecida), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

c) **Tratando-se de representante credenciado:** Carta de Credenciamento, nos termos do Anexo II (com firma reconhecida do representante legal), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA APRESENTAR PROPOSTAS, FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para investidura (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

5.2. O representante credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc) ou cópia autenticada do mesmo.

5.3. Comprovação de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte, **expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa**, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.3.1. A data de expedição do documento que trata o subitem 5.3. não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada Proponente, sendo que cada um dele poderá representar apenas uma Empresa Proponente.

5.5. O representante legal da Empresa Proponente que não se credenciar perante a pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, não podendo representar a Empresa Proponente durante a reunião de abertura do certame. Neste caso, a Empresa Proponente ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, importará na imediata exclusão da Proponente por ele representada, salvo autorização da pregoeira, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.



5.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, motivado por fato justificado e autorizado pela pregoeira e devidamente registrado na Ata circunstanciada.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em consonância do disposto no art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, uma Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02**, assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador.

6.2. A não-entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação em conformidade com o que é exigido no subitem 6.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Declarada aberta a sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE
TELEFONE – E-MAIL**

DATA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020(PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE
TELEFONE – E-MAIL**

DATA

7.3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e



traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5. Os **Documentos de Credenciamento e Habilitação** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou da Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

7.7. Propostas de Preços e de Habilitação remetidas via postal deverão ser encaminhadas ao Setor de Protocolo Municipal devidamente identificadas, sob total responsabilidade da proponente, sendo que o município não se responsabiliza pelo recebimento das mesmas em caso de extravio ou atrasos.

7.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.9. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão ser lidas, conferidas e rubricadas pela pregoeira e pelos participantes que assim o desejarem.

7.10. Para conferência das propostas apresentadas, poderá a pregoeira suspender a sessão, marcando nova data para reabertura do processamento do Pregão.

7.11. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

7.12. Não serão aceitas propostas de preços apresentadas com valores superiores ao máximo estabelecido no Anexo I deste Edital.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1. O envelope nº 01 “Proposta de Preços”, devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social da Proponente;
- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente;
- d) Endereço da Proponente;
- e) Número do Pregão Presencial;
- f) Número do Item;
- g) Descrição do produto;
- h) Marca do produto;
- i) Forma de apresentação;
- j) Quantidade do produto;
- k) Valor unitário por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- l) Valor total por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- m) Valor total geral dos itens, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
- n) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de



qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

o) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da proposta pelo Pregoeiro. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

p) Prazo de validade de fornecimento de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e contratação;

q) Prazo de entrega do produto de 05 (cinco) dias úteis, contados após a entrega da autorização de compras expedida pelo Departamento de Compras;

r) Prazo de pagamento dos produtos, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após apresentação da fatura, contados após a execução dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal;

s) Data de assinatura;

t) Assinatura do responsável.

8.1.1. OS ITENS ACIMA IDENTIFICADOS FAZEM PARTE DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ATRAVÉS DO “KIT PROPOSTA”, APLICATIVO ESTE QUE A PROPONENTE TERÁ ACESSO ATRAVÉS DO SITE www.ribeiraoclaro.pr.gov.br, NA ABA PROCESSOS LICITATÓRIOS, NOS ANEXOS DO PROCESSO EM QUESTÃO.

8.1.2. No dia do certame, o arquivo poderá ser entregue através de qualquer tipo de mídia, como: pen drive, hd externo, cd, dvd, entre outras, exceto encaminhada por e-mail.

8.1.2.1. O subitem supracitado supre a necessidade de inserir os dados no sistema no momento do certame, **o que não exclui a obrigatoriedade** da apresentação da proposta impressa devidamente assinada e preenchida, como menciona o subitem 8.1 e alíneas, de “a” a “t”, de modo que serão considerados os valores da proposta impressa.

8.1.3. Juntamente da proposta impressa, deverá ainda **OBRIGATORIAMENTE** constar no envelope nº 01:

a) **DECLARAÇÃO DE PROPOSTA**, constante no **ANEXO IV**, mencionando que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

a.1. Deverá constar também na referida declaração as seguintes informações:

a) Prazo de entrega dos produtos de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados após a entrega da autorização de compra que poderá ser enviada via E-mail;

b) Prazo de pagamento dos produtos à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após apresentação da fatura, contados após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal;

c) Assinatura do responsável.

8.2. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste Edital.

8.3. Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



8.4. Não será admitido Proposta de Preços para quantidades inferiores às previstas neste Edital.

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos e demais encargos, bem como deverá conter todos os elementos essenciais para a execução da obrigação.

8.6. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços oferecidos, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Ribeirão Claro.

8.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

8.8. Não será aceito Proposta de Preços via fax ou e-mail.

8.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.10. Deverá ser apresentada uma única proposta de preços dentro do Envelope nº 01.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão aa pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- c) Que apresentem preços superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, salvo não haver pelo menos 03 (três) preços na condição de apresentar lances.

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



a) Seleção da proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário por item.

10. DA FASE DE LANCES VERBAIS

10.1. A pregoeira convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial por lote, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo-se a ordem de protocolo no caso de empate de preços.

10.1.1. A Proponente classificada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.2. Os lances deverão ser formulados de forma unitária em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor por lote.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da Empresa Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Empresa Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.6. Caso não se realize lances verbais, para efeito da contratação, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado.

10.7. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.

10.8. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela pregoeira.

10.9. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, a pregoeira convocará as Empresas Proponentes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado sob sua guarda, até nova reunião.

10.10. Quando todas as proponentes forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar às Empresas Proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, livres das causas de desclassificação.



10.11. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, a pregoeira comandará o início da “Abertura das Propostas”, de cada item por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

10.12. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, a pregoeira abrirá a fase competitiva de lances.

10.12.1. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.

10.12.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.

10.12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

10.12.4. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos. Após exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

10.12.5. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.12.6. Em caso de resultado positivo obtido na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

10.13. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas, quanto aos requisitos exigidos neste edital de, no mínimo, das três ofertas de menores preços, e para o recebimento e exame da documentação de habilitação da empresa titular da menor oferta.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

11.1. O ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", DEVIDAMENTE LACRADO, DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS OS QUAIS DIZEM RESPEITO A:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - **sendo contrato social deverá constar do mesmo, o documento originário e a última alteração se houver, ou no caso de consolidação, somente esta;**

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença), relativo ao domicílio ou sede da



Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 11.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria Ministerial nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;

b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da Proponente;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.883/1994;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011;

f) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente.

b) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - conforme §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo V;

c) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo do Anexo VI;

d) Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial por parentesco, consanguinidade ou afim, conforme Anexo VII;

e) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas, conforme Anexo VIII.

11.1.4. A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Entretanto, estas, por ocasião da participação e, certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

11.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.1.4.2. A não regularização da documentação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Empresas Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



11.2.1. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

11.2.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Proponente, com o número do CNPJ/MF e preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

11.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Licitador aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar de forma expressa, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Empresa Proponente pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

12.1.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais e ainda subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela Empresa Proponente;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à Proponente Vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A adjudicação será feita de forma unitária por lote.

12.7. Quando a Proponente for vencedora e não apresentar situação regular com o INSS e FGTS no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e cabendo ao Licitador o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar remanescentes.

12.7.1. Na convocação das Proponentes remanescentes será observado a classificação final do processamento do Pregão Presencial, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação.

12.7.2. As remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo Licitador, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

12.7.3. O fornecimento do item dar-se-á mediante termo de contrato ou instrumento equivalente, a ser firmado entre o Licitador e a Empresa Proponente vencedora após a devida homologação do presente instrumento.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Fica estipulado o preço máximo total de **R\$ 1.450.676,35 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, para a presente licitação. Sendo o valor máximo por lote os valores descritos no Anexo I.

13.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios das **Secretarias Municipais**, como segue:

Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.30.26.00	1408	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico

Secretaria de Educação e Cultura

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.26.00	1409	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Material elétrico e eletrônico
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.26.00	1289	104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Material elétrico e eletrônico
0401	12	365	009	2	019	3.3.90.30.26.00	1412	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Material elétrico e eletrônico
0401	12	365	009	2	019	3.3.90.30.26.00	1413	104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Material elétrico e eletrônico
0401	12	365	009	2	020	3.3.90.30.26.00	1414	104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Material elétrico e eletrônico
0401	12	366	009	2	017	3.3.90.30.26.00	1410	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0401	12	367	009	2	018	3.3.90.30.26.00	1411	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0402	13	392	010	2	024	3.3.90.30.26.00	1415	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico

Secretaria de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0501	08	244	011	2	040	3.3.90.30.26.00	1416	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0502	08	243	011	2	041	3.3.90.30.26.00	1417	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico

Secretaria de Agricultura

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0601	20	605	012	2	031	3.3.90.30.26.00	1418	504	Royalties	Material elétrico e eletrônico
0601	20	605	012	2	031	3.3.90.30.26.00	1419	510	Taxas – exercício poder de polícia	Material elétrico e eletrônico

Secretaria de Esportes e Lazer

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1202	27	812	007	2	101	3.3.90.30.26.00	1428	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico

Secretaria de Obras e Urbanismo

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.26.00	1297	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.26.00	1097	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material elétrico e eletrônico
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.26.00	917	507	Contribuição de iluminação Pública Art 149ª CF	Material elétrico e eletrônico
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.26.00	1421	511	Taxas-Prestação de serviços	Material elétrico e eletrônico
0701	15	452	013	2	053	3.3.90.30.26.00	1423	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material elétrico e eletrônico
0701	15	452	013	2	053	3.3.90.30.26.00	1424	511	Taxas-Prestação de Serviços	Material elétrico e eletrônico
0701	15	122	013	2	054	3.3.90.30.26.00	1425	511	Taxas-Prestação de Serviços	Material elétrico e eletrônico
0702	26	782	013	2	056	3.3.90.30.26.00	1426	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0702	26	782	013	2	056	3.3.90.30.26.00	1427	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material elétrico e eletrônico

Secretaria de Administração e Finanças

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0901	04	122	016	2	060	3.3.90.30.26.00	1429	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0901	04	122	016	2	060	3.3.90.30.26.00	1430	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material elétrico e eletrônico
0801	04	123	014	2	062	3.3.90.30.26.00	1431	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Material elétrico e eletrônico

Secretaria de Saúde

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.26.00	1432	303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Material elétrico e eletrônico
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.26.00	1433	329	Progr.de qualificação da atenção primária à Saúde-APSUS	Material elétrico e eletrônico
1001	10	301	015	2	075	3.3.90.30.26.00	1436	303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Material elétrico e eletrônico



Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1201	23	695	004	2	100	3.3.90.30.26.00	1437	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O serviço desta licitação **deverá ser entregue de forma integral, de maneira fracionada, em 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais**, após a emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

14.2. **A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Prefeitura Municipal, sito à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira**, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

14.3. Os produtos que forem entregues em desconformidade com o estabelecido em contrato serão recusados, devendo ser substituídos imediatamente, ficando a Proponente sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

15.1. O serviço da presente licitação será recebido acompanhado pelo fiscal do contrato, onde serão observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

16.1. **O pagamento dos produtos será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos**, após a entrega dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

16.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas



fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

16.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora.

16.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

16.3.2. A Conta Corrente informada para fins de pagamento deverá ser vinculada ao CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação

16.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 11.1.2 letras “c”, “d” e “e” para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

16.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada lote, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

16.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

17. DA AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA

17.1. A Autorização de Entrega objeto desta licitação será expedida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

17.1.1. Se, por ocasião da expedição Autorização de Entrega, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo **de 03 (três) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.2 letras “c”, “d” e “e”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

17.2. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.2 letras “c”, “d” e “e”, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com a vigência estabelecida na Proposta de Preços da adjudicatária, contados a partir de sua assinatura, conforme minuta constante no Anexo IX, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.



18.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata, sob pena de, não a fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

18.3. O prazo acima estabelecido para assinatura da Ata não poderá ser prorrogado.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar a ata, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra Empresa Proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual. No prazo e condições estabelecidos, ou quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.6. A fiscalização, gestão e acompanhamento da ata serão realizados por servidor indicado pelo Licitador, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

18.6.1. A fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

18.6.2. O Licitador se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

19.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.



19.2. Fica facultado ao Município de Ribeirão Claro, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida, ou seja, sobre o valor contratado mediante autorização de entrega empenhada em favor da Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

19.2.1. A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

19.3. Além da multa moratória, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

19.4. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

19.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Empresa Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

19.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo.

19.8. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL E CONTROLE DE QUALIDADE

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

20.2. O Licitante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

20.3. A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. O princípio do Pregão é a livre negociação com o objetivo de buscar condições mais vantajosas para a administração, preços e condições, e não ocorrendo dessa forma caberá ao licitador, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, a possibilidade de anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

21.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Na sala de abertura e processamento do presente certame licitatório, não será permitido aos participantes:

- a) **MANTER EM SEU PODER ARMAS DE FOGO E ARMAS BRANCAS;**
- b) **UTILIZAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS (PAGER, TELEFONE CELULAR, MP3, IPOD, ETC), SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA PREGOEIRA.**

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

22.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4. Todas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes que desejarem.

22.5. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as Proponentes.

22.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.

22.8. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Reserva-se aa pregoeira, a Equipe de Apoio e aos Técnicos eventualmente nomeados, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Ao interesse do Licitador, sem que caibam aos participantes quaisquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

- a) Adiada a data de abertura deste certame; revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para sua realização.



22.13. Não será permitido a qualquer Proponente, retirar seus envelopes ou cancelamento de suas propostas após sua entrega.

22.14. Os serviços deverão ser realizados de maneira integral, conforme solicitação do Departamento de Compras;

22.15. **OS CASOS OMISSOS DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL, SERÃO SOLUCIONADOS PELA PREGOEIRA, QUE PODERÁ TAMBÉM DECIDIR SOBRE SITUAÇÕES QUE POSSAM SER ESCLARECIDAS NA SESSÃO E SEREM CLASSIFICADAS COMO EXCESSO DE FORMALISMO, TAIS COMO: ERROS DE DIGITAÇÃO, PROPOSTAS REDIGIDAS EM FORMATO DIFERENTE AO MODELO APRESENTADO, ENVELOPES COM AS INFORMAÇÕES MANUSCRITAS, FALTA DA SOMATÓRIA DE VALORES DA PROPOSTA E DA DESCRIÇÃO DO VALOR TOTAL POR EXTENSO, FALTA DE ASSINATURA EM DECLARAÇÃO PODENDO SER ASSINADA COM TANTO QUE O REPRESENTANTE TENHA PODERES PARA ASSINAR, EXCETO DOCUMENTOS QUE TENHAM QUE SER APRESENTADOS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AUSÊNCIA DA MARCA DO PRODUTO OFERTADO PODENDO O REPRESENTANTE INFORMAR NO MOMENTO DO CERTAME, INFORMAÇÃO DO PRAZOS EXIGIDOS NO EDITAL, ENTRE OUTROS.**

22.16. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sem nenhum custo por parte do solicitante.

22.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.18. O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

22.19. Integram este Edital de Licitação os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação de produtos;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração da Proposta de Preços;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VI – Declaração que Não Emprega Menores;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial;

Anexo VIII – Declaração de Autenticidade de Cópias e Assinaturas;

Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

RELAÇÃO DOS PRODUTOS

OBJETO: A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS EM REPAROS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS DESSA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS HOMOLOGADAS GED CPFL	APRES	QUANT	VALOR MÁX UNIT.	VALOR MÁX TOTAL
1	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 1/4 38MM X 180MM ROMA GALVANIZADA A FOGO GED CPFL 613/931		UNI	100	34,76	3.476,00
2	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 1/4 38MM X 200MM ROMA GALVANIZADA A FOGO GED CPFL 613/931		UNI	100	35,60	3.560,00
3	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 1/4 38MM X 210MM ROMA GALVANIZADA A FOGO GED CPFL 613/931		UNI	100	36,00	3.600,00
4	ABRACADEIRA DE NYLON 2,5 X 100MM PCT100 UND		UNI	10	5,50	55,00
5	ABRACADEIRA DE NYLON 2,5 X 200MM PCT 100 UND		UNI	10	8,50	85,00
6	ABRACADEIRA DE NYLON 3,6 X 150MM PCT100 UND		UNI	10	10,00	100,00
7	ABRACADEIRA DE NYLON 4,8 X 200MM PCT100 UND		UNI	10	16,60	166,00
8	ADAPTADOR E27 PARA E 40		UNI	400	11,25	4.500,00
9	ALICATE AMPERIMETRO CORRENTE MAXIMA 1000A ET - 3710A		UNI	5	81,95	409,75
10	ALICATE UNIVERSAL COM PRENSA TERMINAIS 8" CABO ISOLADO 1000V PARA USO ELETRICISTA		UNI	5	78,00	390,00
11	BASE PARA RELE FOTO CELULA CONFORME GED 909/5151 CPFL	ILUMATIC, STIELTRONICA, TRANSVOLTEC, TECNOWAT	UNI	600	12,00	7.200,00
12	BRACO P/ ILUMINACAO PUBLICA 33,5 X 3 X 2.500MM. CONFORME GED 5544/GED 910 E GED 2583 CPFL		UNI	300	153,00	45.900,00
13	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO DUPLEX 16MM		M	800	4,85	3.880,00
14	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO QUADRIplex 16MM		M	300	8,54	2.562,00
15	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO QUADRIplex 35MM		M	300	16,96	5.088,00
16	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 16MM		M	600	6,12	3.672,00
17	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 25MM		M	600	9,31	5.586,00
18	CABO DE COBRE ISOLADO 750V 1 X 1,5MM		M	500	0,78	390,00
19	CABO DE COBRE ISOLADO 750V 1 X 10,0MM		M	1000	6,71	6.710,00
20	CABO DE COBRE ISOLADO 750V 1 X 16,0MM		M	1000	8,75	8.750,00
21	CABO DE COBRE ISOLADO 750V 1 X 2,5MM		M	1.000	1,32	1.320,00
22	CABO DE COBRE ISOLADO 750V 1 X 35,0MM		M	300	20,25	6.075,00
23	CABO DE COBRE ISOLADO 750V 1 X 4,0MM		M	4000	2,12	8.480,00
24	CABO DE COBRE ISOLADO 750V 1 X 50,0MM		M	300	27,00	8.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



25	CABO DE COBRE ISOLADO 750V 1 X 6,0MM		M	4000	3,36	13.440,00
26	CABO PP 2 X 1,5MM HERP.1KV		M	100	2,33	233,00
27	CABO PP 2 X 2,5MM.HEPR 1KV		M	1.000	4,38	4.380,00
28	CABO PP 3 X 6,0MM.HEPR 1KV		M	500	12,90	6.450,00
29	CABO PP 4 X 10,0MM.HEPR 1KV		M	1.000	25,00	25.000,00
30	CAPACITOR PARA VENTILADOR 2 FIOS 8UF 250V		UNI	50	9,35	467,50
31	CHAVE PARA TESTE		UNI	50	9,90	495,00
32	CHAVE ROTATIVA DE SOBREPOR P/ VENTILADOR		UNI	50	25,16	1.258,00
33	CONECTOR ALUMINIO TAPIT 1 PARAFUSO		UNI	200	3,10	620,00
34	CONECTOR PERFURANTE 16-95MM. CONFORME GED.940 CPFL		UNI	400	15,80	6.320,00
35	CONECTOR PERFURANTE 25-120MM. CONFORME GED. 940 CPFL		UNI	400	28,35	11.340,00
36	CONECTOR SPLIT BOLT 10MM		UNI	200	4,87	974,00
37	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM		UNI	200	6,05	1.210,00
38	CONECTOR SPLIT BOLT 6MM		UNI	200	3,54	708,00
39	CONTATOR 32 A - NA 220 V		UNI	20	127,90	2.558,00
40	CONTATOR 50A - NA 220V		UNI	15	298,00	4.470,00
41	CONTATOR 80A - NA 220V		UNI	15	320,00	4.800,00
42	CORDAO PARALELO ISOLADO 2 X 1,0MM		M	200	1,62	324,00
43	CORDAO PARALELO ISOLADO 2 X 1,5MM		M	1.000	2,04	2.040,00
44	CORDAO PARALELO ISOLADO 2 X 2,5MM		M	1.000	2,55	2.550,00
45	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A TIPO DIN		UNI	100	30,48	3.048,00
46	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A TIPO DIN		UNI	100	33,05	3.305,00
47	DISJUNTOR BIPOLAR 63 A TIPO DIN		UNI	100	33,05	3.305,00
48	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A TIPO DIN		UNI	10	132,58	1.325,80
49	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A TIPO DIN		UNI	20	239,24	4.784,80
50	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A TIPO DIN		UNI	10	54,55	545,50
51	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A TIPO DIN		UNI	30	54,55	1.636,50
52	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 A TIPO DIN		UNI	50	10,52	526,00
53	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A TIPO DIN		UNI	50	8,65	432,50
54	DISJUNTOR UNIPOLAR 63 A TIPO DIN		UNI	50	11,00	550,00
55	FIO P/ TELEFONE DROPS. USO EXTERNO		M	1000	0,69	690,00
56	FITA ISOLANTE 19MM X 20M		UNI	100	4,50	450,00
57	KIT REMOVÍVEL (REATOR, IGNITOR E CAPACITOR) PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO, CONFORME GED 4246 X 100WATS	BRAMETAL, GRAVIA, MILANO, NEWLUX, ROMAGNOLE, SANTA CLARA	UNI	2000	70,00	140.000,00
58	KIT REMOVÍVEL (REATOR, IGNITOR E CAPACITOR) PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO, CONFORME GED 4246 X 250WATS	BRAMETAL, GRAVIA, MILANO, NEWLUX, ROMAGNOLE, SANTA CLARA	UNI	1500	90,00	135.000,00
59	LAMPADA SUPER LED 20 W E-27. COM INMETRO 6500K		UNI	200	31,10	6.220,00
60	LAMPADA SUPER LED 30 W E-27. COM INMETRO 6500K		UNI	1000	57,00	57.000,00
61	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 W E-40 CONFORME GED 2586/5151 CPFL		UNI	500	41,65	20.825,00
62	LAMPADA VAPOR METALICO 250W TUB E-40 CONFORME GED 11658 CPFL	OSRAM	UNI	500	61,18	30.590,00
63	LAMPADA VAPOR METALICO 400W TUB E-40 CONFORME GED 11658 CPFL	OSRAM	UNI	1000	66,26	66.260,00
64	LAMPADA VAPOR MISTA 250WATS X 220VOLTS BOCAL E-27		UNI	300	47,60	14.280,00
66	LUMINARIA DE EMERGENCIA 42 LEDS.		UNI	100	21,50	2.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	BIVOLT					
67	LUMINARIA INTEGRADA M33 P/ LAMPADA 100W PADRAO CPFL. CONFORME GED 2807 E GED 4245 CPFL	ILUMATIC, REEME, REPUME, TECNOWAT E TROPICO	UNI	1000	290,00	290.000,00
68	PADRAO TRIFASICO 3X100A CX EM POSTE		UNI	10	1.459,00	14.590,00
69	PASSA FIO PVC 20MTS COM ALMA DE AÇO		UNI	100	28,10	2.810,00
70	PLAFON PVC NA COR BRANCO COM SOQUETE DE LOUCA E-27 100WATS		UNI	500	3,15	1.575,00
71	REATOR VAPOR METAL /SÓDIO 250W EXT AFP S/ BASE GED 2589/5151 CPFL		UNI	1000	80,00	80.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL GERAL LOTE 1						1.101.591,35

LOTE 2 – COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS HOMOLOGADAS GED CPFL	APRES	QUANT	VALOR MÁX UNIT.	VALOR MAX TOTAL
65	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100 WATS DE ALTA PRESSAO TUBULAR BOCAL E 40, CONFORME GED 2586 CPFL	EMPALUX, GE, OSRAM, PHILIPS	UNI	2000	59,50	119.000,00
72	REATOR VAPOR METAL /SÓDIO 400W EXT AFP S/ BASE GED 2589/5151 CPFL	EMPALUX, GE, OSRAM, PHILIPS	UNI	500	108,00	54.000,00
73	REATOR VAPOR METAL/SÓDIO 100W EXT AFP S/ BASE GED 2589/5151 CPFL	EMPALUX, GE, OSRAM, PHILIPS	UNI	1.000	74,00	74.000,00
74	REFLETOR LED 100 WATS IP65 X 6500K MINIMO DE LUMENS 2.400 BIVOLT		UNI	100	143,00	14.300,00
75	REFLETOR LED 30 WATS IP65 X 6500K MINIMO DE LUMENS 2.400 BIVOLT		UNI	100	70,30	7.030,00
76	REFLETOR LED 50 WATS IP65 X 6500K MINIMO DE LUMENS 3.430 BIVOLT		UNI	100	90,00	9.000,00
77	REFLETOR RETANGULAR P/ LAMPADA 400 W E-40		UNI	300	56,50	16.950,00
78	RELE FOTOELETRONICO NA 220V CONFORME GED 1362/5151 CPFL	ILUMATIC, STIELETRONICA, TECNOWAT	UNI	100	23,05	2.305,00
79	RELE FOTOELETRONICO NF 220V CONFORME GED 1362/5151 CPFL	ILUMATIC, STIELETRONICA, TECNOWAT	UNI	2000	23,05	46.100,00
80	SOQUETE DE LOUCA E-27		UNI	400	2,25	900,00
81	SOQUETE DE LOUCA E-40		UNI	500	11,00	5.500,00
VALOR MÁXIMO TOTAL GERAL LOTE 2						349.085,00
VALOR MÁXIMO TOTAL GERAL LOTE 1 + LOTE 2						1.450.676,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
RUA CORONEL EMÍLIO GOMES, 703
RIBEIRÃO CLARO - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O objeto consiste na possível contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico, ao valor total de R\$ 1.450.676,35 um milhão quatrocentos e cinquenta mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos). (REGISTRO DE PREÇO.).

1.1. 2 – ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. Deverá à empresa contratada apresentar juntamente da proposta a relação detalhada dos itens, como segue:

MEDIA DE PREÇO HORAS GERAL MATERIAL ELÉTRICO 2020							
EMPRESAS:				MENOR PREÇO APRESENTADO		MEDIA	
ITEM	PRODUTO	APRES	QUANT	VLR. UNI	VLR. TOTAL	M. UNI	M.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 1/4 38MM X 180MM ROMA GALVANIZADA A FOGO GED CPFL 613/931	uni	100	34,76	3.476,00	36,80	3.680,00
2	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 1/4 38MM X 200MM ROMA GALVANIZADA A FOGO GED CPFL 613/931	uni	100	35,60	3.560,00	36,41	3.641,00
3	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 1/4 38MM X 210MM ROMA GALVANIZADA A FOGO GED CPFL 613/931	uni	100	36,00	3.600,00	36,74	3.674,00
4	ABRACADEIRA DE NYLON 2,5 X 100MM PCT100 UND	uni	10	5,50	55,00	7,83	78,30
5	ABRACADEIRA DE NYLON 2,5 X 200MM PCT 100 UND	uni	10	8,50	85,00	9,16	91,60
6	ABRACADEIRA DE	uni	10	10,00	100,00	11,66	116,60

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86410-000
site: www.ribeiraoclaro.com.br – e-mail: ribeiraoclaro@uoi.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

	NYLON 3,6 X 150MM PCT100 UND						
7	ABRACADEIRA DE NYLON 4,8 X 200MM PCT100 UND	uni	10	16,60	166,00	19,60	196,00
8	ADAPTADOR E27 PARA E 40	uni	400	11,25	4.500,00	12,70	5.080,00
9	ALICATE AMPERIMETRO CORRENTE MAXIMA 1000A ET - 3710A	uni	5	81,95	409,75	363,95	1.819,75
10	ALICATE UNIVERSAL COM PRENSA TERMINAIS 8" CABO ISOLADO 1000V PARA USO ELETRICISTA	uni	5	78,00	390,00	85,88	429,40
11	BASE PARA RELE FOTO CELULA CONFORME GED 909/5151 CPFL	uni	600	12,00	7.200,00	17,65	10.590,00
12	BRACO P/ ILUMINACAO PUBLICA 33,5 X 3 X 2.500MM. CONFORME GED 5544/GED 910 E GED 2583 CPFL	uni	300	153,00	45.900,00	193,00	57.900,00
13	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO DUPLEX 16MM	m	800	4,85	3.880,00	5,35	4.280,00
14	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO QUADRIplex 16MM	m	300	8,54	2.562,00	9,21	2.763,00
15	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO QUADRIplex 35MM	m	300	16,96	5.088,00	18,48	5.544,00
16	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 16MM	m	600	6,12	3.672,00	7,26	4.356,00
17	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 25MM	m	600	9,31	5.586,00	10,04	6.024,00
18	CABO DE COBRE ISOLADO 750V 1 X 1,5MM	m	500	0,78	390,00	0,81	405,00
19	CABO DE COBRE ISOLADO 750V 1 X 10,0MM	m	1000	6,71	6.710,00	6,77	6.770,00
20	CABO DE COBRE ISOLADO 750V 1 X 16,0MM	m	1000	8,75	8.750,00	9,18	9.180,00
21	CABO DE COBRE ISOLADO 750V 1 X 2,5MM	m	1.000	1,32	1.320,00	1,37	1.370,00
22	CABO DE COBRE	m	300	20,25	6.075,00	21,75	6.525,00

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86410-000
site: www.ribeiraoclaro.com.br – e-mail: ribeiraoclaro@uol.com.br

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

	ISOLADO 750V 1 X 35,0MM								
23	CABO DE COBRE ISOLADO 750V 1 X 4,0MM	m	4000		2,12	8.480,00	2,17	8.680,00	
24	CABO DE COBRE ISOLADO 750V 1 X 50,0MM	m	300		27,00	8.100,00	31,50	9.450,00	
25	CABO DE COBRE ISOLADO 750V 1 X 6,0MM	m	4000		3,36	13.440,00	3,51	14.040,00	
26	CABO PP 2 X 1,5MM HERP.1KV	m	100		2,33	233,00	3,07	307,00	
27	CABO PP 2 X 2,5MM.HEPR 1KV	m	1.000		4,38	4.380,00	4,99	4.990,00	
28	CABO PP 3 X 6,0MM.HEPR 1KV	m	500		12,90	6.450,00	14,95	7.475,00	
29	CABO PP 4 X 10,0MM.HEPR 1KV	m	1.000		25,00	25.000,00	27,48	27.480,00	
30	CAPACITOR PARA VENTILADOR 2 FIOS 8UF 250V	uni	50		9,35	467,50	10,95	547,50	
31	CHAVE PARA TESTE	uni	50		9,90	495,00	12,06	603,00	
32	CHAVE ROTATIVA DE SOBREPOR P/ VENTILADOR	uni	50		25,16	1.258,00	30,72	1.536,00	
33	CONECTOR ALUMINIO TAPIT 1 PARAFUSO	uni	200		3,10	620,00	3,75	750,00	
34	CONECTOR PERFURANTE 16-95MM. CONFORME GED.940 CPFL	uni	400		15,80	6.320,00	16,60	6.640,00	
35	CONECTOR PERFURANTE 25- 120MM. CONFORME GED. 940 CPFL	uni	400		28,35	11.340,00	28,88	11.552,00	
36	CONECTOR SPLIT BOLT 10MM	uni	200		4,87	974,00	4,95	990,00	
37	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM	uni	200		6,05	1.210,00	6,55	1.310,00	
38	CONECTOR SPLIT BOLT 6MM	uni	200		3,54	708,00	3,76	752,00	
39	CONTATOR 32 A - NA 220 V	uni	20		127,90	2.558,00	156,96	3.139,20	
40	CONTATOR 50A - NA 220V	uni	15		298,00	4.470,00	324,33	4.864,95	
41	CONTATOR 80A - NA 220V	uni	15		320,00	4.800,00	357,33	5.359,95	
42	CORDAO PARALELO ISOLADO 2 X 1,0MM	m	200		1,62	324,00	1,74	348,00	
43	CORDAO PARALELO ISOLADO 2 X 1,5MM	m	1.000		2,04	2.040,00	2,13	2.130,00	

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86410-000
site: www.ribeiraoclaro.com.br - e-mail: ribeiraoclaro@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

44	CORDAO PARALELO ISOLADO 2 X 2,5MM	m	1.000	2,55	2.550,00	3,02	3.020,00
45	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A TIPO DIN	uni	100	30,48	3.048,00	31,16	3.116,00
46	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A TIPO DIN	uni	100	33,05	3.305,00	35,01	3.501,00
47	DISJUNTOR BIPOLAR 63 A TIPO DIN	uni	100	33,05	3.305,00	35,01	3.501,00
48	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A TIPO DIN	uni	10	132,58	1.325,80	136,52	1.365,20
49	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A TIPO DIN	uni	20	239,24	4.784,80	247,54	4.950,80
50	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A TIPO DIN	uni	10	54,55	545,50	56,18	561,80
51	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A TIPO DIN	uni	30	54,55	1.636,50	56,18	1.685,40
52	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 A TIPO DIN	uni	50	10,52	526,00	11,17	558,50
53	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A TIPO DIN	uni	50	8,65	432,50	10,55	527,50
54	DISJUNTOR UNIPOLAR 63 A TIPO DIN	uni	50	11,00	550,00	11,43	571,50
55	FIO P/ TELEFONE DROPS. USO EXTERNO	m	1000	0,69	690,00	0,80	800,00
56	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	uni	100	4,50	450,00	6,10	610,00
57	KIT REMOVÍVEL (REATOR, IGNITOR E CAPACITOR) PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO, CONFORME GED 4246 X 100WATS	uni	2000	70,00	140.000,00	75,33	150.660,00
58	KIT REMOVÍVEL (REATOR, IGNITOR E CAPACITOR) PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO, CONFORME GED 4246 X 250WATS	uni	1500	90,00	135.000,00	92,66	138.990,00
59	LAMPADA SUPER LED 20 W E-27. COM INMETRO 6500K	uni	200	31,10	6.220,00	39,33	7.866,00
60	LAMPADA SUPER LED 30 W E-27. COM INMETRO 6500K	uni	1000	57,00	57.000,00	63,85	63.850,00
61	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 W E-40 CONFORME GED 2586/5151 CPFL	uni	500	41,65	20.825,00	48,31	24.155,00
62	LAMPADA VAPOR METALICO 250W TUB E-	uni	500	61,18	30.590,00	62,16	31.080,00

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86410-000
site: www.ribeiraoclaro.com.br - e-mail: ribeiraoclaro@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

76	REFLETOR LED 50 WATS IP65 X 6500K MINIMO DE LUMENS 3.430 BIVOLT	uni	100	90,00	9.000,00	100,66	10.066,00
77	REFLETOR RETANGULAR P/ LAMPADA 400 W E-40	uni	300	56,50	16.950,00	69,50	20.850,00
78	RELE FOTOELETRONICO NA 220V CONFORME GED 1362/5151 CPFL	uni	100	23,05	2.305,00	34,65	3.465,00
79	RELE FOTOELETRONICO NF 220V CONFORME GED 1362/5151 CPFL	uni	2000	23,05	46.100,00	32,65	65.300,00
80	SOQUETE DE LOUCA E-27	uni	400	2,25	900,00	2,83	1.132,00
81	SOQUETE DE LOUCA E-40	uni	500	11,00	5.500,00	11,12	5.560,00
					1.450.676,35		1.583.370,95
TOTAL							1.583.370,95

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

3.1. O transporte e entrega dos produtos, objetos deste Termo será de forma fracionada, de responsabilidade da contratada, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para entrega a partir da data do contrato e Autorização de entrega/ordem de serviços.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

4.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, mediante solicitação formalizada.

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86410-000
site: www.ribeiraclaro.com.br – e-mail: ribeiraclaro@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

	40 CONFORME GED 11658 CPFL						
63	LAMPADA VAPOR METALICO 400W TUB E- 40 CONFORME GED 11658 CPFL	uni	1000			66,85	66.850,00
				66,26	66.260,00		
64	LAMPADA VAPOR MISTA 250WATS X 220VOLTS BOCAL E-27	uni	300			48,36	14.508,00
				47,60	14.280,00		
65	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100 WATS DE ALTA PRESSAO TUBULAR BOCAL E 40, CONFORME GED 2586 CPFL	uni	2000			59,80	119.600,00
				59,50	119.000,00		
66	LUMINARIA DE EMERGENCIA 42 LEDS. BIVOLT	uni	100			37,46	3.746,00
				21,50	2.150,00		
67	LUMINARIA INTEGRADA M33 P/ LAMPADA 100W PADRAO CPFL. CONFORME GED 2807 E GED 4245 CPFL	uni	1000			291,66	291.660,00
				290,00	290.000,00		
68	PADRAO TRIFASICO 3X100A CX EM POSTE	uni	10			2.653,00	26.530,00
				1.459,00	14.590,00		
69	PASSA FIO PVC 20MTS COM ALMA DE AÇO	uni	100			32,03	3.203,00
				28,10	2.810,00		
70	PLAFON PVC NA COR BRANCO COM SOQUETE DE LOUCA E- 27 100WATS	uni	500			3,48	1.740,00
				3,15	1.575,00		
71	REATOR VAPOR METAL /SÓDIO 250W EXT AFP S/ BASE GED 2589/5151 CPFL	uni	1000			84,33	84.330,00
				80,00	80.000,00		
72	REATOR VAPOR METAL /SÓDIO 400W EXT AFP S/ BASE GED 2589/5151 CPFL	uni	500			110,00	55.000,00
				108,00	54.000,00		
73	REATOR VAPOR METAL/SÓDIO 100W EXT AFP S/ BASE GED 2589/5151 CPFL	uni	1.000			98,83	98.830,00
				74,00	74.000,00		
74	REFLETOR LED 100 WATS IP65 X 6500K MINIMO DE LUMENS 2.400 BIVOLT	uni	100			149,63	14.963,00
				143,00	14.300,00		
75	REFLETOR LED 30 WATS IP65 X 6500K MINIMO DE LUMENS 2.400 BIVOLT	uni	100			72,10	7.210,00
				70,30	7.030,00		

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86410-000
site: www.ribeiraclaro.com.br – e-mail: ribeiraclaro@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

4.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de recebimento constante na Nota Fiscal.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Cumprir todas as orientações da contratante, para fiel desempenho das atividades específicas.

5.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

5.4. Todos os itens deverão, necessariamente, estar certificados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

5.6. Fornecer garantia mínima do fabricante das ferramentas e acessórios de acordo com as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

5.7. Certificar junto aos órgãos oficiais quanto às alterações.

5.8. Realizar o recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS), ou (ICMS), ao Município de Ribeirão Claro.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Do Recebimento

6.1.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93.

6.1.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial, por responsável da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

6.1.1.2. Definitivamente: após verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, e, se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria Municipal Obras e Urbanismo.

6.1.1.3. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

6.1.1.4. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito.

6.2. Do Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

6.2.2. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal (is) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda, em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

6.2.3. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

6.2.4. Será verificada, pela contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

7 - DO GESTOR DO CONTRATO

7.1. O gestor e fiscal do contrato será o servidor Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso, ocupante do cargo de Desenhista, matrícula nº 15970.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

8.2. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

9 - DA GARANTIA

9.1. A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período citado acima no item 5.6, deste termo, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.

9.2. A garantia será acionada caso se constate, durante o período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, pelo fornecedor.

10 - DA VIGÊNCIA

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86410-000
site: www.ribeiraoclaro.com.br - e-mail: ribeiraoclaro@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

10.1 – O Contrato terá vigência a partir da assinatura e emissão da autorização de entrega/ordem de serviços no período de 12 (doze) meses, com entrega fracionada.

11 – DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Nesta aquisição, será necessário firmar termo de contrato na modalidade **REGISTRO DE PREÇO**, de acordo com o Parecer Jurídico e análise do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

12 – DA JUSTIFICATIVA

12.1. A aquisição dos itens constante no item 02 deste termo, com processo licitatório na modalidade de registro de preço. Tem como objetivo a aquisição de materiais, para efetuar obras de reparo e manutenção elétrica de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, Logradouro e Prédios Públicos desta municipalidade.

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo justifica pela necessidade desses materiais para a manutenção e reparos a conservação dos bens públicos deste município.

13 – CONSIDERAÇÕES FINAIS


13.1. A pedido da administração o processo deverá ser aberto pelo menor preço apresentado.

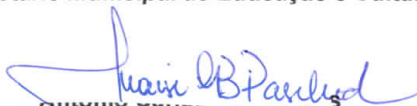
Ribeirão Claro, 31 de janeiro de 2020

Ricardo David Chammás Cassar Filho
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


Irani Pereira Cardoso

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento


Maria Cristina da Silva Neia
Secretário Municipal de Educação e Cultura


Thaise Cristhiane Baggio Paschoal

CPF: 041.947.679-26
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 664/2019

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86410-000
site: www.ribeiraoclaro.com.br – e-mail: ribeiraoclaro@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signature]
Carlos Henrique Molini
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

[Handwritten signature]
Eudério Rodrigo Cortez
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

[Handwritten signature]
Benedito Jober Faganelli
Secretário Municipal de Indústria Comércio, Serviços e Turismo

[Handwritten signature]
Afonso Dejavat da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

[Handwritten signature]
Diego Mamede Vargas
Chefe de Gabinete
CPF 060.160.239-06

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86410-000
site: www.ribeiraoclaro.com.br - e-mail: ribeiraoclaro@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO INTERNO Nº 01/2020

PARA: MATEUS MORETON – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DE: RICARDO DAVID CHAMMAS CASSAR FILHO – SECRETARIO
MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ASSUNTO: ABERTURA DO PROCESSO DE TERCEIRIZAÇÃO
DATA: 27/02/2020

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, informar as marcas de alguns produtos referentes a iluminação pública, as marcas abaixo citadas são certificadas pelas GED's da CPFL.

Item 11 – ILUMATIC, STIELETRONICA, TRANSVOLTEC E TECNOWAT.

Item 12 – BRAMETAL, GRAVIA, MILANO, NEWLUX, ROMAGNOLE E SANTA CLARA

Item 57 e 58 – BRAMETAL, GRAVIA, MILANO, NEWLUX, ROMAGNOLE E SANTA CLARA.

Item 62 e 63 - OSRAM


Item 65 – EMPALUX, GE, OSRAM E PHILIPS.

Item 67 – ILUMATIC, REEME, REPUME, TECNOWAT E TROPICO.

Item 72 e 73 – EMPALUX, GE, OSRAM E PHILIPS.

Item 78 e 79 – ILUMATIC, STIELETRONICA E TECNOWAT.

Atenciosamente,


Ricardo David Chammas Cassar Filho
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo




GED

5544 / 910 / 2583 / 4246 /
11658 / 4245 / 1362



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	Tipo de Documento:	Instrução
	Área de Aplicação:	Suprimentos
	Título do Documento:	Fornecedores de Materiais de Iluminação Pública

A CPFL estabeleceu protocolos de intenções com certificadoras acreditadas pelo INMETRO e outros órgãos nacionais e/ou internacionais com o objetivo de realizar a qualificação técnica para a expansão do escopo de fornecimento de seus atuais fornecedores, bem como a qualificação técnica de fabricantes que desejam se tornar fornecedores, (ficando estes denominados a partir de então como POTENCIAL(IS) FORNECEDOR(ES), e após o fim do processo de qualificação bem sucedido FORNECEDORES passando a figurar a relação de fabricantes aprovados neste documento), atuando principalmente no escopo da relação de materiais disponível em <<http://www.cpf.com.br/atendimento-a-consumidores/orientacoes-tecnicas/publicacoes-tecnicas/Paginas/especificacoes-tecnicas.aspx>> , para avaliação das conformidades técnicas e fabris do(s) POTENCIAL(IS) FORNECEDOR(ES) com as Especificações Técnicas criadas pela CPFL referentes à Controle de Qualidade e Características Técnicas pertinentes ao MATERIAL avaliado.

A CPFL não possui qualquer vínculo comercial com as Certificadoras aprovadas.

O processo de qualificação técnica através de Certificadoras é compreendido por três fases distintas que serão detalhadas no **ITEM 4, FASE DE SOLICITAÇÃO, FASE DE AVALIAÇÃO INICIAL E VISITA DE AVALIAÇÃO** e por fim **FASE DE QUALIFICAÇÃO**.

Não há custos para o POTENCIAL FORNECEDOR na FASE DE SOLICITAÇÃO, sendo esta fase conduzida pela CPFL, todas as outras fases serão conduzidas pelas certificadoras contratadas pelo POTENCIAL FORNECEDOR sendo que os custos decorrentes do processo serão apresentados pela Certificadora devendo ser tratados através de contrato comercial firmado entre as partes.

Alguns processos de aprovação de materiais são individualizados, ou seja, pode não valer o conceito de "família", no qual a apresentação de um ou dois produtos de uma linha permite a aprovação de todos os outros dessa mesma linha. Para esses casos, se aprovado, o POTENCIAL FORNECEDOR está apto a fornecer apenas os produtos que obtiveram resultados satisfatórios no processo de qualificação. As Certificadoras têm domínio da informação dos materiais em que vale o conceito "família" e aqueles em que vale o conceito "indivíduo". Em caso de dúvida a CPFL deve ser consultada para decisão e orientação.

Enquanto não ocorrer a aprovação dos produtos do POTENCIAL FORNECEDOR não deve ser fornecido qualquer material de sua fabricação com a intenção de ser doado dentro da área de concessão de distribuição da CPFL, via cliente final ou empreiteiras, sob o risco de não ser aceita a doação.

A seguir consta a relação das 5 certificadoras habilitadas pela CPFL:

Empresa	CNPJ	Local	Contato	Telefone	E-mail
BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTAO LTDA.	06.200.724/00-01-65	São Paulo/SP	Leonardo Fernandes	(11) 2148-9600	leonardo.fernandes@bsigrupp.com
BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA	72.368.012/00-02-65	São Paulo/SP	Lucas Martins	(11)2655-9077	lucas.martins@br.bureauveritas.com


N.Documento: 5151	Categoria: Procedimento	Versão: 1.25	Aprovado por: Breno Pinto de Carvalho Rosa	Data Publicação: 29/07/2019	Página: 2 de 15
----------------------	----------------------------	-----------------	---	--------------------------------	--------------------

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	Tipo de Documento: Instrução
	Área de Aplicação: Suprimentos
	Título do Documento: Fornecedores de Materiais de Iluminação Pública


SGS DO BRASIL S/A	33.182.809/00 01-30	Barueri/S P	Fabian Gonçalves ou Wagner Mourão	(11) 3883- 8999	fabian.goncalves@sgs.com wagner.mourao@sgs.com
TUV RHEINLAND DO BRASIL LTDA	01.950.467/00 01-65	Santana De Parnaíba /SP	Claudio Francisco	(11) 3638- 5807	claudio.francisco@br.tuv.com comercial@br.tuv.com
FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI	62.145.750/00 01-09	São Paulo/SP	Mariângela Briguenti	(11)3913- 7105	certific@vanzolinicert.org.br

Tais protocolos de intenções possuem validade até 31/08/2021 podendo ser extinto por qualquer das partes.

N.Documento: 5151	Categoria: Procedimento	Versão: 1.25	Aprovado por: Breno Pinto de Carvalho Rosa	Data Publicação: 29/07/2019	Página: 3 de 15
----------------------	----------------------------	-----------------	---	--------------------------------	--------------------

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA



	Tipo de Documento:	Instrução
	Área de Aplicação:	Suprimentos
	Título do Documento:	Fornecedores de Materiais de Iluminação Pública

4. PROCEDIMENTO OPERACIONAL PARA QUALIFICAÇÃO DE POTENCIAIS FORNECEDORES

Os PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS para a avaliação do POTENCIAL FORNECEDOR cujo material venha a ser submetido à qualificação das Certificadoras, compreendem três fases cronologicamente sequenciais descritas a seguir:

4.1. FASE DE SOLICITAÇÃO

4.1.1 O POTENCIAL FORNECEDOR deve, inicialmente, identificar os MATERIAIS que fazem parte do seu interesse em aprovar junto à CPFL disponíveis no endereço eletrônico das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS da CPFL na Internet <<http://www.cpf.com.br/atendimento-a-consumidores/orientacoes-tecnicas/publicacoes-tecnicas/Paginas/especificacoes-tecnicas.aspx>>.

4.1.2 A seguir, o POTENCIAL FORNECEDOR deve formalizar uma solicitação junto aos endereços qualidade@cpf.com.br e cadastrodefornecedor@cpf.com.br, informando claramente:

a) Os códigos de materiais CPFL e as respectivas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (GED) dos MATERIAIS que fazem parte do seu interesse em aprovar junto à CPFL;

b) Se possui alguma certificação ISO 9000, QS 9000, ISO 14000, TL-9000, OHSAS 18000, SA 8000, etc., em vigência, que tenha sido emitida por um OCC - Organismo de Certificação Credenciado. O escopo do certificado deve ser condizente com o produto, material e/ou equipamento a ser objeto da qualificação;

c) Endereço do POTENCIAL FORNECEDOR e respectivo n.º de inscrição no CNPJ vinculado ao mesmo;

d) Locais onde são produzidos os MATERIAIS que fazem parte do seu interesse em aprovar junto à CPFL. Se for produção própria, indicar a data de início e capacidade produtiva da(s) linha(s) de produção. Caso seja terceirizada, descrever qual o nível de compromisso de fornecimento estabelecido junto ao seu SUB-FORNECEDOR;

e) Se o seu objetivo é fornecer MATERIAIS para as redes de clientes que serão posteriormente doadas à CPFL, apenas para a CPFL ou ambas as possibilidades;

f) Se as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS dos MATERIAIS que fazem parte do seu interesse em aprovar junto à CPFL descreverem ensaios de recebimento, informar se todos podem ser executados no endereço do POTENCIAL FORNECEDOR.

4.1.3 Após o recebimento da solicitação e de toda a documentação, a CPFL decidirá sobre a necessidade de novas homologações para o escopo pretendido, caso a anuência seja positiva, avaliará a solicitação do POTENCIAL FORNECEDOR. A ausência de alguma das informações solicitadas no item 4.1.2 pode caracterizar recusa da solicitação do POTENCIAL FORNECEDOR.


4.1.4 Caso a solicitação do POTENCIAL FORNECEDOR esteja de acordo com o solicitado, a CPFL solicita ao mesmo o envio dos seguintes documentos:

a) "Relatório de Auto Avaliação do Sistema de Gestão Integrado" devidamente preenchido;

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
5151	Procedimento	1.25	Breno Pinto de Carvalho Rosa	29/07/2019	4 de 15

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA



	Tipo de Documento:	Instrução
	Área de Aplicação:	Suprimentos
	Título do Documento:	Fornecedores de Materiais de Iluminação Pública

b) Atestados de Capacidade Técnica conferidos ao POTENCIAL FORNECEDOR, contendo quantidades e períodos de fornecimento emitidos por Concessionárias ou Distribuidoras de Energia Elétrica com validade mínima de 2 anos dos escopos e/ou materiais alvos da prospecção.

4.1.5 Após recepção e análise da documentação solicitada em 4.1.4, a CPFL decide ou não pela continuidade do processo de qualificação dos MATERIAIS que fazem parte do interesse do POTENCIAL FORNECEDOR em aprovar junto à CPFL.

4.1.6 Se a avaliação da CPFL for pela continuidade do processo de qualificação dos MATERIAIS que fazem parte do interesse do POTENCIAL FORNECEDOR, esta decidirá se será executada por equipe própria ou se será executada pelas Certificadoras.

4.1.7 Se a decisão da CPFL for pela execução do processo de qualificação dos MATERIAIS que fazem parte do interesse do POTENCIAL FORNECEDOR pela Certificadora, deverá fornecer a esta a lista de MATERIAIS a serem avaliados, as Especificações Técnicas da CPFL que devam ser consideradas e, também, a parcialidade ou a totalidade das informações apresentadas pelo POTENCIAL FORNECEDOR nas etapas anteriormente descritas.

4.2 FASE DE AVALIAÇÃO INICIAL E VISITA DE AVALIAÇÃO

4.2.1 Após o recebimento das informações prestadas pela CPFL, a Certificadora enviará proposta comercial, para análise do POTENCIAL FORNECEDOR.

4.2.2 A Certificadora deverá enviar a(s) especificação(ões) técnica(s) da CPFL (GED), para que o POTENCIAL FORNECEDOR analise os documentos e verifique se o material disponível em sua cadeia de produção atende integralmente às Normas aplicáveis e definidas pelo(s) documento(s), sejam estas nacionais e/ou internacionais, no que tange à aspectos de desempenho, construtivos, técnicos, verificando também o atendimento integral à requisitos de ensaios de tipo, rotina e especiais (quando aplicável).

Caso o POTENCIAL FORNECEDOR confirme atendimento integral ao item 4.2.2, este poderá apresentar para os materiais nos quais foi consultado, relatórios de ensaios de tipo, especiais e de rotina que já tenham sido executados em laboratórios independentes pertencentes à RBLE (Rede Brasileira De Laboratórios de Ensaios), <<http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble>>, ou na ausência deles, laboratórios independentes reconhecidos e em comum acordo com a CPFL, desde que as características de desempenho, construtivas e técnicas do material pretendido sejam idênticas às especificadas pela norma da CPFL, caso estes requisitos não sejam atendidos o POTENCIAL FORNECEDOR deverá providenciar a produção de protótipos para que estes sejam submetidos aos ensaios de tipo, especiais e de rotina exigidos pelas normas pertinentes ao material. Caso necessário, o modelo e tipo de protótipo será definido pela CPFL em conjunto com a CERTIFICADORA. Tais ensaios deverão ser avaliados pela Certificadora para verificação de conformidade com os requisitos exigidos pela especificação da CPFL e Normas pertinentes.


4.2.3 A qualquer momento o POTENCIAL FORNECEDOR poderá entrar em contato com a Certificadora para sanar suas dúvidas quanto ao processo e proposta comercial.

4.2.4 Em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e análise de toda a documentação e ensaios, a CONTRATADA deverá agendar a data para a visita de avaliação técnica nas

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
5151	Procedimento	1.25	Breno Pinto de Carvalho Rosa	29/07/2019	5 de 15

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA



	Tipo de Documento:	Instrução
	Área de Aplicação:	Suprimentos
	Título do Documento:	Fornecedores de Materiais de Iluminação Pública

instalações do POTENCIAL FORNECEDOR. A avaliação será fundamentada em alguns requisitos das normas ISO 9001, ISO 14001, OHSAS 18000 e SA8000 durante a visita é dever da Certificadora:


- a) A confirmação das informações enviadas pelo POTENCIAL FORNECEDOR;
- b) Avaliar a recepção da matéria prima e os controles de qualidade no recebimento destas;
- c) Avaliar as condições do almoxarifado e seus controles de rastreabilidade de material;
- d) Avaliar os controles de Engenharia, mapeamento de projetos, rastreabilidade e controle de alterações de projeto, software e equipamentos disponíveis;
- e) Avaliar o PCP (Planejamento e Controle da Produção);
- f) Avaliar toda a linha de produção, verificando e avaliando:
 - o Sequencialidade e *layout* produtivo;
 - o Qualidade e quantidade do maquinário disponível;
 - o Capacidade produtiva instalada mensal para cada um dos materiais do escopo pretendido;
 - o Métodos de controle, verificação e acompanhamento de qualidade em cada etapa do processo;
 - o Métodos de controle visando a rastreabilidade e controle de executores em cada etapa do processo;
 - o Segurança do trabalho e utilização dos EPI's e EPC's obrigatórios e legalmente estabelecidos para cada uma das tarefas;
 - o Atendimento aos requisitos da norma SA8000;
- g) Avaliar as instalações do laboratório, qualidade do maquinário e quantidade de equipamentos disponíveis, validade da calibração dos equipamentos e instrumentos, segurança das instalações;
- h) Se aplicável, avaliar a capacidade do fornecedor realizar todos os ensaios exigidos nas normas pertinentes, de modo que a qualidade dos materiais objetos da homologação sejam garantidas;
- i) Avaliar o Controle da Inspeção final e métodos de embalagem do produto;
- j) Avaliar o controle estatístico de falhas dos materiais e qualidade de atendimento do Pós-Venda, medindo o tempo de resposta à eventuais reclamações;
- k) Avaliar o grau de aderência e atendimento aos Itens das Normas ISO 9001, ISO 14001, OHSAS 18000.

4.2.5 Os avaliadores poderão ainda nesta fase, solicitar que o POTENCIAL FORNECEDOR proceda a ensaios com os produtos, materiais e/ou equipamentos fabricados, ou apresentem laudos técnicos de ensaios de laboratórios idôneos e reconhecidos pela Certificadora, ou mesmo, a seu critério, retirar amostras para efetuar os ensaios na Certificadora ou em outro laboratório idôneo.

N.Documento: 5151	Categoria: Procedimento	Versão: 1.25	Aprovado por: Breno Pinto de Carvalho Rosa	Data Publicação: 29/07/2019	Página: 6 de 15
----------------------	----------------------------	-----------------	---	--------------------------------	--------------------

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA



	Tipo de Documento: Instrução
	Área de Aplicação: Suprimentos
	Título do Documento: Fornecedores de Materiais de Iluminação Pública

4.3 FASE DE QUALIFICAÇÃO

4.3.1 O POTENCIAL FORNECEDOR poderá apresentar para os materiais nos quais tem interesse de fornecimento, relatórios de ensaios de tipo, especiais e de rotina que já tenham sido executados em laboratórios independentes pertencentes à RBLE, (Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios), <<http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble>>, ou na ausência deles, laboratórios independentes reconhecidos e em comum acordo com a CPFL, desde que as características de desempenho, construtivas e técnicas do material pretendido sejam idênticas às especificadas pela norma da CPFL, caso estes requisitos não sejam atendidos o POTENCIAL FORNECEDOR deverá providenciar a produção de protótipos para que estes sejam submetidos aos ensaios de tipo, especiais e de rotina exigidos pelas normas pertinentes ao material, caso necessário, o modelo e tipo de protótipo será definido pela CPFL em conjunto com a CERTIFICADORA;

4.3.2 Com os resultados da visita de avaliação técnica e dos ensaios realizados nos produtos, materiais e/ou equipamentos em processo de qualificação, a Certificadora emitirá o relatório de visita de avaliação técnica.

- a) Os resultados da avaliação fabril realizada para cada um dos itens verificados;
- b) Eventuais pontos de não conformidade e de atenção;
- c) Necessidades de correção e/ou adequação;
- d) Análise dos resultados dos Ensaios de tipo, Especiais (quando aplicáveis), e de Rotina;
- e) Relação dos materiais / produtos aprovados e respectivos códigos CPFL;

4.3.3 Sendo um relatório de visita de avaliação técnica da Certificadora com parecer satisfatório, esta encaminhará as informações para a CPFL, cabendo única e exclusivamente à esta, decidir sobre:

- a) A inclusão do POTENCIAL FORNECEDOR em seu Cadastro de FORNECEDORES, para participação em futuras licitações. Neste caso, será levado em consideração a capacidade de produção do POTENCIAL FORNECEDOR e a necessidade do aumento de FORNECEDORES em sua Base Cadastral;
- b) A inclusão do POTENCIAL FORNECEDOR em seu Cadastro de FORNECEDORES autorizados a comercializar os produtos para instalação em empreendimentos particulares a serem ligados à rede de distribuição na área de concessão das empresas de distribuição do Grupo CPFL Energia.

4.3.4 A inclusão no Cadastro referenciado em 4.3.3 a), compreende também a inclusão em 4.3.3 b).


4.3.5 Fica claro que a qualificação e consequente inclusão no Cadastro da CPFL e/ou autorização para comercialização, é restrita somente aos produtos objeto da qualificação.

4.4 ASPECTOS LEGAIS DA QUALIFICAÇÃO

N.Documento: 5151	Categoria: Procedimento	Versão: 1.25	Aprovado por: Breno Pinto de Carvalho Rosa	Data Publicação: 29/07/2019	Página: 7 de 15
----------------------	----------------------------	-----------------	---	--------------------------------	--------------------

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA



	Tipo de Documento:	Instrução
	Área de Aplicação:	Suprimentos
	Título do Documento:	Fornecedores de Materiais de Iluminação Pública

4.4.1 Para a contratação dos serviços de qualificação, objetivando a emissão do relatório de visita de avaliação técnica, o POTENCIAL FORNECEDOR deverá assinar um Contrato de Prestação de Serviços com a Certificadora, o qual deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

4.4.2 O FORNECEDOR poderá solicitar a inclusão ou retirada da qualificação de um produto, material e/ou equipamento, ou família destes, junto à Certificadora, a qualquer tempo, desde que devidamente cientificado à CPFL.

5 NÃO CONFORMIDADES

É vedado aos fornecedores alterar o projeto e a fabricação dos materiais em relação a esta Orientação Técnica e ao protótipo aprovado junto à Gerência de Qualificação de Materiais e Fornecedores, bem como vender qualquer material não constante nesta Orientação Técnica.

Caso seja constatada a não conformidade do produto, o fato é avaliado e dependendo do parecer final (que é exclusivo da CPFL) o Fornecedor pode ter desde o produto excluído até a sua presença excluída desta Orientação Técnica.

Em caso de venda de materiais ou equipamentos em desacordo e não aprovados pela Gerência de Qualificação de Materiais e Fornecedores o fornecedor pode ser excluído permanentemente do cadastro de fornecedores da CPFL.

Para os fornecedores não cadastrados, ficarão impossibilitados de entrar com o processo de cadastramento junto à CPFL por período indeterminado.

6 UTILIZAÇÃO DE LOGOMARCA CPFL


É vedada a utilização de toda e qualquer logomarca da Holding CPFL Energia com fins de propaganda ou publicação em meios de comunicação, sem prévia autorização da Diretoria de Comunicação Empresarial - Gerência de Marketing e Marca.

Contatos: 19 3756 8353 / 19 3756 8805

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
5151	Procedimento	1.25	Breno Pinto de Carvalho Rosa	29/07/2019	8 de 15

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA



	Tipo de Documento:	Instrução
	Área de Aplicação:	Suprimentos
	Título do Documento:	Fornecedores de Materiais de Iluminação Pública

7 ATUALIZAÇÃO DO GED

Informamos a atualização para a inclusão de novos fabricantes nesta Orientação Técnica ocorrerá preferencialmente no mês de Janeiro de cada ano.

Eventuais atualizações fora deste período terão suas necessidades avaliadas pela Gerência de Qualificação de Fornecedores e Materiais. Entretanto, a exclusão de fornecedores poderá ser efetuada a qualquer momento.

8 RELAÇÕES DE PRODUTOS DE FORNECEDORES APROVADOS

As tabelas de fornecedores qualificados foram elaboradas mediante a execução de transação específica no sistema SAP, com base no histórico de dados deste sistema. Tornou-se válido todo dado cujo material não se encontra bloqueado e o fornecedor apresente o seu CNPJ com um mínimo de 12 meses de vigência a partir da data de extração de dados.

Figuram nas tabelas apenas os materiais e/ou equipamentos "estocáveis" (códigos iniciados por "40" ou "50") padronizados (vigentes nos processos técnicos da CPFL). Materiais e/ou equipamentos "não estocáveis" (códigos iniciados por "10" ou "11") não fazem parte desta relação.

Apenas fabricantes são expostos nas tabelas a seguir, distribuidores e revendas não foram relacionados.

Relação de especificações técnicas aplicáveis para materiais de iluminação pública:

GED	Descrição
909	Iluminação Pública - Base para Relé Fotelétrico
910	Iluminação Pública - Braço Curto
5544	Iluminação Pública - Braço Pequeno
2583	Iluminação Pública - Braços Médio e Longo
4246	Iluminação Pública - Kit Removível
2586	Iluminação Pública - Lâmpadas Vapor de Sódio a Alta Pressão
2807	Iluminação Pública - Luminária Integrada com kit removível (reator ignitor e capacitor) - Especificação
4245	Iluminação Pública - Luminária Integrada com kit removível (reator ignitor e capacitor)
2600	Iluminação Pública - Luminária Não Integrada
2589	Iluminação Pública - Reator Externo para Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão
1362	Iluminação Pública - Relé Fotoelétrico
3037	Iluminação Pública - Relé Fotoeletrônico

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
5151	Procedimento	1.25	Breno Pinto de Carvalho Rosa	29/07/2019	9 de 15

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	Tipo de Documento: Instrução
	Área de Aplicação: Suprimentos
	Título do Documento: Fornecedores de Materiais de Iluminação Pública

8.4 Lâmpadas a vapor de sódio de alta pressão tubular, conforme GED 2586:

GED	Nº de material CPFL	Texto Breve de Material	BRASANTAL	DECOMPE	ESPALUX	GE	GRANVA	ILUMINATIC	ILUMIN	MARSHAL	LUXTEC	MILARCO	NEWLUX	OSRAM	PHILIPS	QUALITRATO	REFEM	REPUMI	ROMAGNOLE	SANTA CLARA	STEELETRONICA	SCHREIBER	TELARIO	TRAFIC	TRANSVOLTEC	TECLOWAT	TROPICO	UP LUX	WGR
2586	50-000-001-847	LAMPADA VSOD TUB 70W E27			X	X									X	X													
	50-000-011-524	LAMPADA VSOD TUB 100W 220V E40			X	X									X	X													
	50-000-001-848	LAMPADA VSOD TUB 150W 220V E40 - IN			X	X									X	X													
	50-000-011-289	LAMPADA VSOD TUB 250W 220V E40 - IN			X	X									X	X													
	50-000-003-320	LAMPADA VSOD TUB 400W 220V E40 - IN			X	X									X	X													

8.5 Lâmpadas a vapor de mercúrio de alta pressão ovoide, conforme GED 1284:

GED	Nº de material CPFL	Texto Breve de Material	BRASANTAL	DECOMPE	ESPALUX	GE	GRANVA	ILUMINATIC	ILUMIN	MARSHAL	LUXTEC	MILARCO	NEWLUX	OSRAM	PHILIPS	QUALITRATO	REFEM	REPUMI	ROMAGNOLE	SANTA CLARA	STEELETRONICA	SCHREIBER	TELARIO	TRAFIC	TRANSVOLTEC	TECLOWAT	TROPICO	UP LUX	WGR
1284	50-000-001-850	LAMPADA VMERC 80W E27				X									X	X													
	40-000-004-136	LAMPADA VMERC 125W 220V E27				X									X	X													
	40-000-004-137	LAMPADA VMERC 250W 220V E40				X									X	X													

8.6 Lâmpadas do tipo multivapores metálicos à alta pressão, conforme GED 11658:

GED	Nº de material CPFL	Texto Breve de Material	BRASANTAL	DECOMPE	ESPALUX	GE	GRANVA	ILUMINATIC	ILUMIN	MARSHAL	LUXTEC	MILARCO	NEWLUX	OSRAM	PHILIPS	QUALITRATO	REFEM	REPUMI	ROMAGNOLE	SANTA CLARA	STEELETRONICA	SCHREIBER	TELARIO	TRAFIC	TRANSVOLTEC	TECLOWAT	TROPICO	UP LUX	WGR
11658	50-000-015-774	LAMPADA VMETAL 150W				X									X														
	50-000-015-775	LAMPADA VMETAL 250W				X									X														
	50-000-015-776	LAMPADA VMETAL 400W				X									X														

8.7 Relés fotoelétricos e fotoeletrônicos, respectivamente conforme GED 1362 e GED 3037:

GED	Nº de material CPFL	Texto Breve de Material	BRASANTAL	DECOMPE	ESPALUX	GE	GRANVA	ILUMINATIC	ILUMIN	MARSHAL	LUXTEC	MILARCO	NEWLUX	OSRAM	PHILIPS	QUALITRATO	REFEM	REPUMI	ROMAGNOLE	SANTA CLARA	STEELETRONICA	SCHREIBER	TELARIO	TRAFIC	TRANSVOLTEC	TECLOWAT	TROPICO	UP LUX	WGR
1362	40-000-003-537	RELE FOTOELETRICO 220V NF				X															X								
	50-000-002-692	RELE FOTOELETRICO 220V NA - IMP				X															X								
3037	50-000-015-087	RELE FOTOELETRONICO INTERCAMBIAVE				X																		X	X	X	X	X	

N.Documento: 5151	Categoria: Procedimento	Versão: 1.25	Aprovado por: Breno Pinto de Carvalho Rosa	Data Publicação: 29/07/2019	Página: 11 de 15
-------------------	-------------------------	--------------	--	-----------------------------	------------------

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	Tipo de Documento: Instrução
	Área de Aplicação: Suprimentos
	Título do Documento: Fornecedores de Materiais de Iluminação Pública

8.8 Base para relé fotoelétrico/fotoeletrônico, conforme GED 909:

GED	Nº de material CPFL	Texto Breve de Material	305	BRAMETAL	DEMAPE	EZE	EMPALUX	GF	GRAVIA	ILUMATIC	INTRAL	KAZAMU	LUXTEC	MILANO	NEWLUX	OSRAM	PHILIPS	QUALITRAFO	REEME	REPUME	ROMAGNOLE	SANTA CLARA	STIELETRONICA	SCHREDER	TELARIO	TRANCIL	TRANSVOLTEC	TECNOWATT	TROPICO	UP-LUX	WGR
909	50-000-001-439	BASE RELE FOTOELETRICO								X													X			X	X				

8.9 Braço de iluminação pública viela, curto e médio/longo, conforme GED 5544, GED 910 e GED 2583, respectivamente:

GED	Nº de material CPFL	Texto Breve de Material	305	BRAMETAL	DEMAPE	EZE	EMPALUX	GF	GRAVIA	ILUMATIC	INTRAL	KAZAMU	LUXTEC	MILANO	NEWLUX	OSRAM	PHILIPS	QUALITRAFO	REEME	REPUME	ROMAGNOLE	SANTA CLARA	STIELETRONICA	SCHREDER	TELARIO	TRANCIL	TRANSVOLTEC	TECNOWATT	TROPICO	UP-LUX	WGR
5544	50-000-015-405	BRACO 1P VIELA		X					X													X	X	X							
910	50-000-001-442	BRACO 1P CURTO		X					X													X	X	X							
2583	50-000-015-030	BRACO 1P MEDIO		X					X													X	X	X							
2583	50-000-015-031	BRACO 1P LONGO		X					X													X	X	X							

DADOS DOS FORNECEDORES

Razão Social	CNPJ
3M DO BRASIL LTDA	45985371000108
BRAMETAL S/A	83249078000171
I.E.C. MATEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (DEMAPE)	57607764000167
EZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES LTDA - EPP	02156197000188
MULTI MERCANTES LTDA (EMPALUX)	04049640000147
GE ILUMINACAO DO BRASIL COMERCIO DE LAMPADAS LTDA.	10140586000143
GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO LTDA	26487744001067
ILUMATIC S A ILUMINACAO E ELETROMETALURGICA	61276226000104
INDUSCABOS CONDUTORES ELETRICOS LIMITADA	48063416000185
INTRAL SA INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	88611264000122
LUXTEC ILUMINACAO LTDA	05546710000135
MILANO ESTRUTURAS METALICAS LTDA	82916065000227
NEWLUX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	59164467000110
OSRAM DO BRASIL LAMPADAS ELETRICAS LTDA	61064697000159
PHILIPS DO BRASIL LTDA	61086336014910
QUALITRAFO INDUSTRIAL LTDA	86555505000138
REEME REPUXACAO E METALURGICA LTDA	48877427000107
REPUME REPUXACAO E METALURGICA LTDA	52103033000160
ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A.	78958717001371
INDUSTRIA SANTA CLARA AS	17156696000142
SCHREDER DO BRASIL ILUMINACAO LTDA	04205610000182
STIELETRONICA ISOLADORES AS	52845435000130
TECNOWATT ILUMINACAO LTDA	17295205000144
TELARIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	31936636000173
TRANCIL TRANSFORMADORES COM IND LTDA	19149954000199
TRANSVOLTEC ELETRONICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	00005103000144
TROPICO-EQUIPAMENTOS ELETRICOS ILUMINACAO IND COM LTDA	54447438000141
GLOBAL ILUMINACAO LTDA - EPP (antiga UP LUX)	03204444000137
W.G.R. INDUSTRIA COMERCIO IMPORT E EXPORTACAO LTDA	62958863000123

N.Documento: 5151	Categoria: Procedimento	Versão: 1.25	Aprovado por: Breno Pinto de Carvalho Rosa	Data Publicação: 29/07/2019	Página: 12 de 15
-------------------	-------------------------	--------------	--	-----------------------------	------------------

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	Tipo de Documento: Instrução
	Área de Aplicação: Suprimentos
	Título do Documento: Fornecedores de Materiais de Iluminação Pública

9. CÓDIGOS DOS FABRICANTES

Material/Fabricante	Códigos dos fornecedores			
	70	100	150	250
Luminária fechada com refrator em policarbonato				
ILUMATIC	ILP 230			
LUXTEC	GAMMA_7	GAMMA_10	GAMMA 150-250 J8	
REEME	ZE-271			
REPUME	DI-355/P			
TROPICO	TP291/3PC-40		TP291/2PC-40	
Luminária integrada com kit removível				
ILUMATIC	ILP 2002 ou ILP 300			ILP 2002 ou ILP 2540 SELKIS I
REEME	ZE 264			ZE 266, ZE 268 ou ZE 280
REPUME	DI-960/P (SURYA) ou DI-955/P			DI-802/V (LUXOR IV, mod. 2)
SCHRÉDER	OPALO 10		OPALO 15	ONYX 25 ou OPALO 3
TECNOWATT	ALPHA			
TROPICO	TP-292 VT-40		TP-292 PC-40	
Lâmpadas vapor de sódio a alta pressão tubular				
EMPALUX	aprovado			
GE	Lucalox			
OSRAM	VIALOX NAV 4Y			
PHILIPS	SON(-T) Standard			
Reles fotoelétricos e fotoeletrônicos	RELE FOTOELÉTRICO 220V NF	RELE FOTOELÉTRICO 220V NA - IMP	RELE FOTOELÉTRICO INTERCAMBIÁVEL	
ILUMATIC	RM 74/N 220V	RM 74/NA 220V	RE 98 Plus ZEUS	
STIELETRONICA	RTF/82-220	RTF/82-220 NA		
TECNOWATT	RM 10 220V		MP 2000 TRÍADE	
TRANCIL			RFT18BCE	
TRANSVOLTEC			TVC-1000NF Eyes Plus	
UP-LUX			UP 5000 GOLD	
Base para relé fotoelétrico/fotoeletrônico	BASE RELE FOTOELÉTRICO			
ILUMATIC	BRM-1			
STIELETRONICA	TPL-376, TPLA-376 ou TPLC-376 BL-854			
TECNOWATT	B10A			
TRANSVOLTEC	7200000010			

N.Documento: 5151	Categoria: Procedimento	Versão: 1.25	Aprovado por: Breno Pinto de Carvalho Rosa	Data Publicação: 29/07/2019	Página: 13 de 15
-------------------	-------------------------	--------------	--	-----------------------------	------------------

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA



	Tipo de Documento:	Instrução
	Área de Aplicação:	Suprimentos
	Título do Documento:	Fornecedores de Materiais de Iluminação Pública

10. OBSERVAÇÕES

A CPFL reserva a si o direito de alterar esta Orientação Técnica que julgar necessário e sem aviso prévio, porém assume o compromisso de divulgá-la com as devidas alterações assim que possível.

Os dados constantes nesta Orientação Técnica provêm das LOF's (Listas de Opção de Fornecedores) do SAP extraídos por ocasião da sua revisão e da continuidade de informações presentes nas versões anteriores desta Orientação Técnica, sendo expurgados fornecedores que não sejam os diretamente representantes ou fabricantes.

Fica a cargo do fornecedor informar ao ESQM a atualização de seus modelos homologados, bem como, a descontinuidade de fabricação dos materiais listados neste documento.

11. REGISTRO DE REVISÃO

Alterações efetuadas:

Versão anterior	Data da versão anterior	Alterações em relação à versão anterior
1.21	10/12/2009	<ul style="list-style-type: none">Revisão da redação de apresentação do processo de qualificação em geral, acrescido das particularidades aplicáveis à qualificação dos materiais de IP;Dados dos fornecedores passam a contar com Razão Social, número CPFL e código CNPJ;Inclusão do item 7.2, o qual esclarece a fonte dos dados.
1.22	12/08/2013	<ul style="list-style-type: none">Revisão geral
1.23	07/12/2016	<ul style="list-style-type: none">Revisão geral;Mudança no layout das tabelas e critérios de atualização deste GED.Remoção das categorias: Cabo de Cobre Isolado em PVC para 750V, 2x1,5 mm², conforme GED 932 E Conector Isolado de Torção para Condutores de Cobre conforme GED 2602, pois ambos constam na GED 16974. Sendo que os 4 fabricantes: 3M, Building, E2E e Telário encontram-se qualificados e figurarão no GED 16974 na próxima atualização deste.Exclusão do fabricante Lousano Industria de Condutores Elétricos Ltda.Inclusão das categorias: Lâmpadas a vapor de mercúrio de alta pressão ovoide e Lâmpadas do tipo multivapores metálicos à alta pressão.Alteração da marca QS Componentes e Cond. Elétricos Ltda para Qualitrafo Industrial Ltda (ambos qualificados).


N.Documento: 5151	Categoria: Procedimento	Versão: 1.25	Aprovado por: Breno Pinto de Carvalho Rosa	Data Publicação: 29/07/2019	Página: 14 de 15
----------------------	----------------------------	-----------------	---	--------------------------------	---------------------

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	Tipo de Documento:	Instrução
	Área de Aplicação:	Suprimentos
	Título do Documento:	Fornecedores de Materiais de Iluminação Pública

		<ul style="list-style-type: none">Alteração da razão social de Industria Metalúrgica Santa Líbera Ltda para Milano Estruturas Metálicas Ltda na categoria Braço IP e inclusão do fabricante Gravia.
1.24	17/07/2019	<ul style="list-style-type: none">Exclusão do tópico referente aos fornecedores da Luminária fechada com refrator em policarbonato, conforme GED 2600.Revisão dos fornecedores homologados para a categoria Relés Fotoelétricos.

N.Documento: 5151	Categoria: Procedimento	Versão: 1.25	Aprovado por: Breno Pinto de Carvalho Rosa	Data Publicação: 29/07/2019	Página: 15 de 15
----------------------	----------------------------	-----------------	---	--------------------------------	---------------------

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 22/2020 (PMRC), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

(fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS EM REPAROS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, CEMITÉRIOS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS DESSA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de fornecimento: _____

Prazo de entrega: _____

Prazo de pagamento: _____

(Local e data)

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como nos impedimentos legais previstos no Artigo 87, incisos III e IV da referida lei.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 22/2020 (PMRC), em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE COMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 2º grau com servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E
DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

(MINUTA DA ATA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 45/2020

ABERTURA: 17 DE MARÇO DE 2020

Horário: 8:50 (Horário de Brasília)

Aos XX de XXXX de 2020, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. XXX, (qualificação), e, pelo Secretário Municipal de XX, (qualificação) ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **execução de serviços/ fornecimento de produtos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XX**, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. XX, (qualificação), a seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **(PREFEITO MUNICIPAL)**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, o Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 22/2020** e seus Anexos, **Processo nº. 45/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é *a possível aquisição de materiais elétricos diversos para serem utilizados em reparos e manutenção elétrica em ruas, avenidas, praças, cemitérios, logradouros e prédios públicos dessa municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.*



1.1. Itens Homologados:

ITEM	PRODUTO	MARCA	APRES	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL GERAL						

Valor total: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação **deverá ser entregue de forma fracionada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

2.2. **A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Prefeitura Municipal, sito à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira**, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

2.3. Os produtos que forem entregues em desconformidade com o estabelecido em contrato serão recusados, devendo ser substituídos imediatamente, ficando a Proponente sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios das **Secretarias Municipais**, como segue:

Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.30.26.00	1408	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico

Secretaria de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.26.00	1409	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Material elétrico e eletrônico
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.26.00	1289	104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Material elétrico e eletrônico
0401	12	365	009	2	019	3.3.90.30.26.00	1412	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Material elétrico e eletrônico
0401	12	365	009	2	019	3.3.90.30.26.00	1413	104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Material elétrico e eletrônico
0401	12	365	009	2	020	3.3.90.30.26.00	1414	104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Material elétrico e eletrônico
0401	12	366	009	2	017	3.3.90.30.26.00	1410	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0401	12	367	009	2	018	3.3.90.30.26.00	1411	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0402	13	392	010	2	024	3.3.90.30.26.00	1415	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico

Secretaria de Assistência Social

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0501	08	244	011	2	040	3.3.90.30.26.00	1416	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0502	08	243	011	2	041	3.3.90.30.26.00	1417	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico

Secretaria de Agricultura

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0601	20	605	012	2	031	3.3.90.30.26.00	1418	504	Royalties	Material elétrico e eletrônico
0601	20	605	012	2	031	3.3.90.30.26.00	1419	510	Taxas – exercício poder de polícia	Material elétrico e eletrônico

Secretaria de Esportes e Lazer

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1202	27	812	007	2	101	3.3.90.30.26.00	1428	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico

Secretaria de Obras e Urbanismo

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.26.00	1297	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.26.00	1097	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material elétrico e eletrônico
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.26.00	917	507	Contribuição de iluminação Pública Art 149ª CF	Material elétrico e eletrônico
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.26.00	1421	511	Taxas-Prestação de serviços	Material elétrico e eletrônico
0701	15	452	013	2	053	3.3.90.30.26.00	1423	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material elétrico e eletrônico
0701	15	452	013	2	053	3.3.90.30.26.00	1424	511	Taxas-Prestação de Serviços	Material elétrico e eletrônico
0701	15	122	013	2	054	3.3.90.30.26.00	1425	511	Taxas-Prestação de Serviços	Material elétrico e eletrônico
0702	26	782	013	2	056	3.3.90.30.26.00	1426	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0702	26	782	013	2	056	3.3.90.30.26.00	1427	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material elétrico e eletrônico
------	----	-----	-----	---	-----	-----------------	------	-----	--------------------------------------	--------------------------------

Secretaria de Administração e Finanças

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0901	04	122	016	2	060	3.3.90.30.26.00	1429	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0901	04	122	016	2	060	3.3.90.30.26.00	1430	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material elétrico e eletrônico
0801	04	123	014	2	062	3.3.90.30.26.00	1431	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Material elétrico e eletrônico

Secretaria de Saúde

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.26.00	1432	303	Saúde-Recitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Material elétrico e eletrônico
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.26.00	1433	329	Progr.de qualificação da atenção primária à Saúde-APSUS	Material elétrico e eletrônico
1001	10	301	015	2	075	3.3.90.30.26.00	1436	303	Saúde-Recitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Material elétrico e eletrônico

Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1201	23	695	004	2	100	3.3.90.30.26.00	1437	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos subsequentes à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de XX de XXXX de 20XX a XX de XXXX de 20XX, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a *CONTRATADA* obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I. Realizar a entrega dos produtos de forma fracionada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, em até 05 (cinco) dias úteis, na forma disposta na Cláusula Segunda dessa Ata de Registro de Preços, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:

a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os serviços danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o *CONTRATANTE* considerar necessário;

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa



moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, servidor lotado na Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.



Parágrafo Segundo: O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 22/2020 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, XX de XXXXX de 2020.

CONTRATANTE / GESTOR / CONTRATADA / TESTEMUNHAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

**PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE LEI Nº 123/2006**

AVISO DE LICITAÇÃO

Ribeirão Claro-Pr, 02 de março de 2020.

Prezados Senhores:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, Leis Complementares nº 123/06, nº 127/07, nº 147/14, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta, em Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que fará realizar às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 17 (dezessete) de março de 2020, devendo às 9:00 (nove) horas iniciar a Sessão Pública de Pregão Presencial para Registro de Preços**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, objetivando a seleção de propostas **a possível aquisição de materiais elétricos diversos para serem utilizados em reparos e manutenção elétrica em ruas, avenidas, praças, cemitérios, logradouros e prédios públicos dessa municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

**RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DO PRESENTE
PREGÃO PRESENCIAL**

EM ____ / ____ / ____

(carimbo de CNPJ e assinatura)